TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Central Cível

2ª Vara Cível

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 611/613 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6070/71/73 - E-mail: [sp2cv@tj.sp.gov.br](mailto:sp2cv@tj.sp.gov.br)

1033299-88.2013.8.26.0100 - lauda

SENTENÇA

Processo nº:

1033299-88.2013.8.26.0100

Classe - Assunto

Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Patricia Souza Catarin

Requerido:

Instituto Superior de Comunicação Publicitária - Universidade Anhembi Morumbi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Tom Alexandre Brandão

VISTOS.

Com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução, considerando o cumprimento da obrigação.  
  
 Expeça-se mandado de levantamento do valor depositado a fls. 123 à autora.  
  
 P.R.I.C. Arquivando-se.

São Paulo, 30 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA